

João Pessoa, 10 de setembro de 2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 30.03.2012, e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 08734/2012,

R E S O L V E

Rever, “ad referendum” do Egrégio Tribunal Pleno, o Ato TRT GP Nº 188/1992, que concedeu aposentadoria voluntária proporcional, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **MARIA LIZETE LELYS**, ocupante do Cargo de Bibliotecária, Classe “A”, Padrão NS-09, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, a fim de que passe a perceber proventos integrais (30/30 avos), com efeitos retroativos a 02.02.2012, nos termos do art. 190 da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Lei nº 11.907/2009).

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

PAULO MAIA FILHO
Desembargador Presidente